



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 68 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 28/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 28, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido da seguinte atribuição ao cargo de Fiscal de Posturas Municipais: "Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar nº 48/2024 - Código de Obras Municipal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 11 de setembro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
11 / 09 / 2025
PÁGINA ATUALIZADA: 1/1
Parállus
RECORRIBILIDADE